TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SDC/4826/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lona plástica preta, destinada às ações de resposta e assistência humanitária da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição	Unid	Quantidade
Lona, nova, confeccionada em material plástico impermeável e resistente, destinada à utilização emergencial na proteção provisória de coberturas, imóveis, bens e estruturas atingidas por eventos adversos e desastres. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: **Cor:** preta; **Espessura:** mínima de **100 micras (µm)**; **Largura:** mínima de **6,00 metros**; **Comprimento:** mínimo de **100 metros por rolo**; **Impermeabilidade:** deverá apresentar impermeabilidade compatível com a finalidade de proteção provisória contra chuva e umidade; **Resistência:** deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso emergencial a que se destina; **Acabamento:** deverá apresentar superfície uniforme, sem furos, rasgos, perfurações, emendas, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua utilização; **Acondicionamento:** cada rolo deverá ser devidamente enrolado e acondicionado individualmente, de forma a facilitar o transporte, armazenamento e manuseio pelas equipes de atendimento; **Embalagem:** cada rolo deverá ser protegido por embalagem plástica adequada e resistente, que preserve o material durante o transporte e armazenamento. **Rotulagem:** cada rolo deverá possuir **rótulo ou identificação na embalagem**, contendo, no mínimo, as informações exigidas pela **legislação aplicável**, bem como informações necessárias à identificação do produto, tais como **fabricante, marca, dimensões, espessura, lote, quando aplicável, e demais informações pertinentes**, de forma legível, indelével e acessível à conferência pela Administração.	Rolo	2.000

Observação: Para fins de comprovação da conformidade do produto, **deverá ser apresentado laudo técnico para cada lote fornecido**, emitido por laboratório ou instituição tecnicamente

Pág. 01 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

habilitada, contendo, no mínimo, os resultados dos ensaios ou verificações necessários à comprovação das características estabelecidas neste Termo de Referência.

O laudo deverá comprovar, no mínimo:

a) **espessura mínima de 100 micras (µm);**
b) **largura mínima de 6,00 metros;**
c) **comprimento mínimo de 100 metros por rolo;**

O laudo deverá identificar de forma inequívoca o **fabricante, o produto, o lote analisado e a data de realização dos ensaios**, permitindo sua vinculação ao material efetivamente entregue.

A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, **inspeção e/ou verificação das características do material entregue**, inclusive mediante amostragem, para confirmação da conformidade com as especificações estabelecidas.

Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização**, não sendo admitidos materiais que apresentem dimensões ou espessura inferiores aos valores mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, em razão da inexistência de descrição padronizada que contemple adequadamente as especificidades do objeto da contratação.

Para essa finalidade, foi realizada consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo do Estado de Santa Catarina, integrado ao Portal de Compras SC e ao sistema e-lic.sc.gov.br, verificando-se que as descrições disponíveis não apresentam detalhamento suficiente para contemplar as características e os requisitos mínimos necessários à adequada definição da lona plástica preta pretendida.

Diante disso, tornou-se necessária a elaboração de especificação técnica própria, contemplando, entre outros requisitos, espessura mínima de 100 micras, largura mínima de 6 metros e comprimento mínimo de 100 metros por rolo, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto e o atendimento às necessidades das ações de resposta e assistência humanitária da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois possuem especificações técnicas objetivas, padronizadas e usuais no mercado, podendo ser descritos de forma clara e precisa no Termo de Referência e no edital.

A lona plástica preta possui características, dimensões e requisitos mínimos de qualidade que podem ser objetivamente definidos, tais como espessura mínima de 100 micras, largura mínima de 6 metros e comprimento mínimo de 100 metros por rolo, além dos demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Trata-se de produto amplamente comercializado no mercado, com disponibilidade de fornecedores aptos ao seu fornecimento, não sendo necessária solução técnica específica ou

Pág. 02 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

desenvolvimento sob medida. Dessa forma, o objeto enquadra-se como bem comum, nos termos da legislação aplicável.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Trata-se de lona plástica preta destinada às ações de resposta e assistência humanitária da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, especialmente para proteção provisória de coberturas, imóveis, bens e estruturas afetadas por eventos adversos e desastres.

O produto possui finalidade essencial e de interesse público, sendo adquirido com características técnicas compatíveis com sua utilização emergencial, não apresentando características de luxo, sofisticação ou exclusividade.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

As lonas deverão ser armazenadas em local seco, coberto, ventilado e protegido da exposição direta ao sol, chuva, umidade, calor excessivo e demais condições que possam comprometer suas características físicas e sua qualidade.

Os rolos deverão permanecer acondicionados de forma a evitar contato direto com o solo, perfurações, rasgos, deformações ou outros danos decorrentes do armazenamento e manuseio.

Pág. 03 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

Durante o transporte e a entrega, deverão ser adotadas medidas adequadas para preservar a integridade das embalagens e do material até o seu recebimento pela Administração.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Será exigida a apresentação de amostra da lona plástica preta pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes da adjudicação, para fins de verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.2. A amostra será submetida à análise quanto às características técnicas exigidas, especialmente espessura mínima de 100 micras, largura mínima de 6 metros, comprimento mínimo de 100 metros, impermeabilidade, resistência e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3.3. A aprovação da amostra será condição para a aceitação da proposta, não dispensando a exigência de laudo técnico para cada lote efetivamente fornecido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.3.4. Justifica-se a exigência de amostra em razão da necessidade de verificar previamente a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à espessura mínima de 100 micras, largura mínima de 6 metros, comprimento mínimo de 100 metros por rolo, impermeabilidade, acabamento, resistência e integridade do material.

A análise da amostra permitirá à Administração verificar a compatibilidade do produto ofertado com os requisitos técnicos estabelecidos, assegurando que o material a ser fornecido seja adequado à utilização nas ações de resposta e assistência humanitária.

A aprovação da amostra não dispensará a apresentação do laudo técnico para cada lote fornecido, conforme previsto neste Termo de Referência, destinado à comprovação da conformidade do material efetivamente entregue.

4.3.5. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá através de convocação formal expedida pelo pregoeiro via chat ou e-mail, mediante solicitação da Equipe Técnica.;

4.3.6. A apresentação das amostras, quando exigida, deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente pelo e-mail geahu.adm01@defesacivil.sc.gov.br, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregues na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, localizada na Av. Gov. Ivo Silveira, n° 2320 em Florianópolis/SC, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;

4.3.7. A apresentação da amostra ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (uma) unidade do produto ofertado, na forma de 01 (um) rolo de lona plástica, em quantidade suficiente

Pág. 04 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

para possibilitar a avaliação das características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico, razão social e CNPJ da licitante, bem como com a identificação do produto apresentado.

A amostra deverá permitir a verificação, pela Administração, das características exigidas, especialmente espessura, largura, comprimento, acabamento, impermeabilidade e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

4.3.8. Informações sobre a análise e acompanhamento pelos interessados das amostras enviadas poderão ser obtidas diretamente com a unidade técnica responsável através do telefone (48) 3664-7096 ou e-mail geahu.adm01@defesacivil.sc.gov.br;

4.3.9. Será desclassificada no item específico a proposta da licitante que não atender à convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no Anexo I do edital de licitação, deixar de apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido no item 4.3.6 e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou da legislação aplicável;

4.3.10. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

4.3.11. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica apresentada pela licitante, devendo estar obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital de licitação.

4.3.12. A avaliação técnica da amostra considerará, conforme as características estabelecidas neste Termo de Referência, os seguintes aspectos: a) espessura mínima de 100 micras (µm); b) largura mínima de 6,00 metros; c) comprimento mínimo de 100 metros por rolo; d) cor preta e uniformidade do material; e) impermeabilidade; f) acabamento e integridade do material, verificando-se a ausência de furos, rasgos, perfurações, emendas ou outros defeitos que comprometam sua utilização; g) resistência e qualidade do material, compatíveis com a finalidade de uso emergencial; h) acondicionamento e embalagem, quanto à adequação para transporte, armazenamento e manuseio; e i) demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.13. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às especificações e requisitos mínimos estabelecidos, sendo a aprovação condição para a aceitação da proposta.

4.3.14. Também será verificado se o objeto atende aos padrões mínimos de desempenho exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destina

4.3.15. A divulgação do resultado da análise da amostra ocorrerá em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro.

4.3.16. Para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente.

4.3.17. As amostras que não necessitarem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderá ser retiradas pela licitante na Av. Gov. Ivo Silveira, n° 2320 em Florianópolis/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado final da licitação, mediante prévio agendamento.

Pág. 05 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

4.3.18. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à licitante qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.

4.3.19. Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.1.2. Os licitantes têm a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no instrumento convocatório, obrigando-se nos limites da proposta, conforme prevê o Decreto SC 1.561/2026.

5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.1.4. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 49 a 51 do Decreto estadual n.º 1.561, de 11 de junho de 2026.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será **integral**, por Autorização de Fornecimento, podendo a Administração solicitar os quantitativos de forma parcelada, conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que cada Autorização de Fornecimento emitida corresponderá à **entrega integral** do quantitativo nela autorizado.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por autorização de fornecimento.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a data da autorização de fornecimento entregue ao contratado. Na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, o

Pág. 06 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.2. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.3. **Reajuste**

5.4.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4.3.1.1. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. Cada solicitação formalizada pela Administração deverá ser atendida integralmente, mediante entrega da totalidade do quantitativo solicitado, nos prazos máximos estabelecidos abaixo, contados do recebimento da respectiva **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente**:

Quantidade solicitada por Autorização de Fornecimento	**Prazo máximo para entrega**
Até **50 rolos**	**Até 5 (cinco) dias corridos**
De **51 a 100 rolos**	**Até 8 (oito) dias corridos**
De **101 a 150 rolos**	**Até 10 (dez) dias corridos**
De **151 a 200 rolos**	**Até 15 (quinze) dias corridos**
Acima de 200 rolos	**Até 15 (quinze) dias corridos**

5.5.2. Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos pela contratada independentemente da localização do município de destino, devendo a empresa considerar, em sua proposta, todos os custos relacionados ao **transporte, carregamento, descarregamento** e demais despesas necessárias à entrega do material no local indicado pela Administração.

5.5.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral (de cada pedido), salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada, devendo o material ser acondicionado de modo a preservar sua integridade e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.4. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas no momento do recebimento da autorização de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Pág. 07 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

As entregas serão realizadas nos locais especificados na Nota de Empenho e nas Autorizações de Fornecimento, sem horário previamente definido, podendo ocorrer, inclusive, em finais de semana e/ou feriados, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil em qualquer município do Estado de Santa Catarina .

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. A entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência será considerada concluída somente após o efetivo descarregamento dos itens no local designado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os meios necessários para a descarga segura dos materiais.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Gestor:

Nome: Fernando Ireno Vieira
Cargo: Gerente de Logística e Assistência Humanitária
Matrícula: 928349-8
Meio de contato: (48) 3664-7096 **-** geahu@defesacivil.sc.gov.br

Fiscais:
Esclarece-se que o Termo de Anuência do Gestor e dos Fiscais da Ata de Registro de Preços não será juntado aos autos nesta fase da instrução processual, tendo em vista que a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização ocorrerá previamente ao início da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza da contratação e a abrangência da futura Ata de Registro de Preços, a fiscalização contratual será exercida por servidores públicos formalmente designados por meio de **portaria específica**, abrangendo representantes das 21 (vinte e uma) Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, de acordo com a necessidade administrativa.

Pág. 08 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

Ressalta-se, ainda, que esse procedimento já foi adotado pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil em processo anterior de Registro de Preços para aquisição de água mineral (SDC 3523/2026) , no qual os Termos de Anuência do Gestor e dos Fiscais também foram formalizados em momento posterior à instrução processual, após a definição e designação dos respectivos agentes. Trata-se, portanto, de procedimento administrativo já observado pela Secretaria em contratações de natureza semelhante, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a anuência dos servidores designados será formalizada após a edição do respectivo ato de designação e antes do início da execução contratual, razão pela qual a ausência do referido documento nesta etapa da instrução processual não compromete a regularidade do processo, uma vez que sua formalização ocorrerá no momento processual adequado.

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3. Gestor

6.3.1. A gestão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade gerenciadora, podendo, quando necessário, ser realizada de forma descentralizada por meio de gestores e fiscais setoriais designados pelas unidades participantes.

6.3.2. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.2.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os procedimentos relativos a:

a) prorrogação e suspensão de prazo;
b) alterações qualitativas e quantitativas;
c) revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrados;
d) processo administrativo sancionador;
e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso;
f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
g) cancelamento de ARP e extinção do contrato;
h) apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;

6.3.2.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à

Pág. 09 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

adequada execução contratual;analisar os pedidos de adesão à ARP centralizada formulados por unidades não participantes;

6.3.2.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

6.3.2.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

6.3.2.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.3.2.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;

6.3.2.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

6.3.2.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

6.3.2.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.3.2.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

6.3.2.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;

6.3.2.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;

6.3.2.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;

6.3.2.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;

6.3.2.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;

6.3.2.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;

6.3.2.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

6.3.2.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços caberá à unidade gerenciadora, podendo ser exercida de forma descentralizada por meio de fiscais setoriais designados pelas unidades participantes, observadas as competências previstas neste Termo de Referência.

6.4.2. Incumbe e compete ao Fiscal do Contrato/ARP:

6.4.2.1. identificar o objeto contratado;

Pág. 10 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

6.4.2.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, na ARP, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

6.4.2.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

6.4.2.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;

6.4.2.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;

6.4.2.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

6.4.2.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.2.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

6.4.2.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.4.2.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

6.4.2.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

6.4.2.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

6.4.2.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

6.4.2.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;

6.4.2.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

6.4.2.16. manter contato com o preposto;

6.4.2.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;

6.4.2.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

6.4.2.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

6.4.2.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;

6.4.2.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

6.4.2.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;

6.4.2.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

Pág. 11 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

6.4.2.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

6.4.2.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

6.4.2.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

6.4.2.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;

6.4.2.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;

6.4.2.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;

6.4.2.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e

6.4.2.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.4.3. A fiscalização poderá ser exercida por meio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme a dimensão e especificidades do objeto e do órgão ou da entidade.

6.4.4. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração Pública Estadual, observando-se as seguintes regras:

6.4.4.1. a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

6.4.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

NO CASO DE COMPRAS COMPARTILHADAS:

6.4.5. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços Compartilhada serão exercidas pela Unidade Gerenciadora, com o apoio dos gestores e fiscais setoriais designados pelos órgãos e entidades participantes, observadas as competências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4.6. Compete ao Gestor da ARP Compartilhada da Unidade Gerenciadora:

6.4.6.1. coordenar administrativamente a execução da ARP compartilhada e do contrato compartilhado;

6.4.6.2. acompanhar a execução das contratações realizadas pelos órgãos e entidades participantes, consolidando as informações encaminhadas pelos respectivos gestores setoriais;

6.4.6.3. monitorar os saldos, a vigência e a utilização da ata, adotando as providências necessárias para sua adequada gestão;

6.4.6.4. promover a instrução dos processos relativos à alteração, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, cancelamento, extinção e demais atos de gestão da ata, submetendo-os à autoridade competente;

6.4.6.5. prestar orientação técnica aos gestores e fiscais setoriais quanto à execução das contratações decorrentes da ata;

Pág. 12 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

6.4.6.6. analisar as ocorrências comunicadas pelos órgãos e entidades participantes e deliberar quanto às providências administrativas cabíveis;

6.4.6.7. acompanhar o cumprimento das decisões administrativas relacionadas à ARP compartilhada e ao contrato compartilhado;

6.4.6.8. exercer outras atribuições necessárias ao gerenciamento da ARP compartilhada e do contrato compartilhado.

6.4.7. Compete ao Fiscal da ARP Compartilhada da Unidade Gerenciadora:

6.4.7.1. acompanhar a execução das contratações decorrentes da ARP compartilhada e do contrato compartilhado, observando as informações prestadas pelos fiscais setoriais dos órgãos e entidades participantes;

6.4.7.2. prestar suporte técnico e orientações aos fiscais setoriais quanto à correta fiscalização da execução contratual;

6.4.7.3. consolidar e manter atualizados os registros de ocorrências, notificações, comunicações e demais informações relacionadas à execução da ata;

6.4.7.4. acompanhar o cumprimento das providências determinadas em decorrência das irregularidades identificadas pelos órgãos e entidades participantes;

6.4.7.5. comunicar ao gestor as irregularidades que possam comprometer a execução da ata ou demandem providências administrativas;

6.4.7.6. subsidiar a instrução dos processos de alteração, revisão, cancelamento e demais atos relacionados à gestão da ata;

6.4.7.7. manter intercâmbio permanente com os fiscais setoriais, promovendo a uniformização dos procedimentos de fiscalização;

6.4.7.8. exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução da ARP compartilhada e do contrato compartilhado.

6.4.8. Compete ao Gestor Setorial da Unidade Participante:

6.4.8.1. gerir o contrato, a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

6.4.8.2. coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;

6.4.8.3. coordenar os atos preparatórios relativos ao pagamento, à aplicação de sanções administrativas e à extinção contratual;

6.4.8.4. assegurar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.4.8.5. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

6.4.8.6. acompanhar os registros efetuados pelos fiscais setoriais;

6.4.8.7. comunicar à Unidade Gerenciadora as ocorrências que extrapolem sua competência ou que possam ensejar alteração ou descumprimento da ARP Compartilhada;

6.4.8.8. iniciar, instruir e manifestar-se sobre alterações, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações e demais ocorrências relativas à contratação decorrente da ARP;

6.4.8.9. coordenar a instrução dos processos de aplicação de sanções e de extinção contratual;

6.4.8.10. controlar os saldos contratuais, empenhos, pagamentos e garantias, quando houver;

6.4.8.11. assinar, juntamente com o fiscal setorial, os documentos relativos à solicitação de instauração de processo administrativo sancionador; e

6.4.8.12. exercer outras atribuições necessárias à adequada gestão contratual.

6.4.9. Compete ao Fiscal Setorial da Unidade Participante:

6.4.9.1. fiscalizar o contrato, a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

Pág. 13 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

6.4.9.2. identificar o objeto contratado e conhecer as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas especificações técnicas aplicáveis;

6.4.9.3. acompanhar a execução do objeto, verificando a qualidade, quantidade, prazo e modo de execução;

6.4.9.4. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.4.9.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas e documentos equivalentes, realizando os atestos e certificações cabíveis;

6.4.9.6. recusar bens ou serviços em desacordo com as especificações contratadas;

6.4.9.7. registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos;

6.4.9.8. emitir notificações à contratada para correção de irregularidades ou apresentação de justificativas, comunicando a providência ao gestor setorial e ao fiscal da Unidade Gerenciadora;

6.4.9.9. realizar diligências junto à contratada e manter os respectivos registros;

6.4.9.10. encaminhar ao gestor setorial solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, devidamente instruída;

6.4.9.11. informar ao gestor setorial, em tempo hábil, situações que demandem providências além de sua competência ou que possam inviabilizar a execução da contratação;

6.4.9.12. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.4.9.13. acompanhar os empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos relacionados à contratação;

6.4.9.14. assegurar a presença da documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa;

6.4.9.15. apontar a necessidade de glosas, retenções ou descontos decorrentes de descumprimentos contratuais;

6.4.9.16. fornecer subsídios para alterações, revisões e prorrogações contratuais;

6.4.9.17. solicitar apoio técnico, administrativo, jurídico ou de controle quando necessário; e

6.4.9.18. exercer outras atividades correlatas necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. **Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. **Prazos de recebimento**

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega.

6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.

Pág. 14 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no mesmo prazo previsto no item 5.5.1, conforme tabela e seus quantitativos.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. **Métodos e efeitos do recebimento**

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressarcir os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n° 1.560, de 11 de junho de 2026.

Pág. 15 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:

6.7.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;

6.7.1.3.2. Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;

6.7.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;

6.7.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

6.7.1.3.5. Prática obstrutiva:

6.7.1.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;

6.7.1.3.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.

6.7.1.4. Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;

6.7.1.5. Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:

6.7.1.5.1. a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante;

6.7.1.5.2. o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;

6.7.1.5.3. a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;

Pág. 16 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

6.7.1.5.4. a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.

6.7.1.6. O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:

6.7.1.6.1. inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;

6.7.1.6.2. realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.

6.7.1.7. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

Considerando que o objeto possui natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total licitada para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as mesmas especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas para a cota principal.

A cota principal será destinada à ampla concorrência, assegurando-se a participação de todos os interessados que atendam às exigências do edital, enquanto a cota reservada será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação aplicável.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Pág. 17 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Não se aplica, para a presente contratação, a realização de licitação exclusiva destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Embora a legislação estabeleça tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a presente contratação possui características que justificam a ampliação da competitividade, considerando a necessidade de garantir o fornecimento de lona plástica preta para atendimento das ações de resposta e assistência humanitária da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil em situações de emergência ou anormalidade.

A contratação envolve o fornecimento estimado de 2.000 (dois mil) rolos de lona plástica preta, com especificações padronizadas, podendo ocorrer entregas parceladas e em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, conforme as demandas apresentadas pela Administração. Dessa forma, mostra-se necessária a participação de fornecedores que disponham de capacidade de fornecimento, organização logística e condições de realizar as entregas nos locais determinados pela Administração.

A ampliação da participação para empresas de diferentes portes busca assegurar maior competitividade ao certame, reduzir o risco de fracasso ou deserto da licitação e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da observância do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, considerando o quantitativo estimado, a abrangência territorial das entregas, a necessidade de atendimento tempestivo às demandas decorrentes de eventos adversos e a necessidade de assegurar competitividade suficiente ao certame, justifica-se a não adoção de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Participação de Cooperativa

8.5.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas regularmente constituídas, na forma da legislação aplicável, desde que o objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação cooperativista pertinente.

A participação de cooperativas observará, ainda, as seguintes condições:

- a execução do objeto deverá ser compatível com a natureza jurídica da sociedade cooperativa e com os princípios da autogestão, da adesão voluntária, da autonomia e da participação econômica dos cooperados;

Pág. 18 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

- a contratação não poderá implicar mera intermediação de mão de obra nem resultar em relação de subordinação jurídica direta entre os cooperados e a Administração Pública;
- a cooperativa deverá possuir estrutura organizacional, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, demonstrando capacidade técnica e operacional nos mesmos termos exigidos dos demais licitantes;
- a cooperativa deverá comprovar que o objeto licitado integra suas finalidades estatutárias e está compreendido em seu campo regular de atuação;

8.6. Critério de aceitação da proposta

8.6.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.6.2. a marca, o fabricante, a espessura, a largura, o comprimento, o preço unitário e demais características necessárias à perfeita identificação do produto ofertado;

8.6.3. deverão ser anexados à proposta catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, emitidos pelo fabricante ou fornecedor, que permitam verificar objetivamente o atendimento às especificações técnicas previstas no edital, especialmente quanto à espessura mínima de 100 micras, largura mínima de 6,00 metros e comprimento mínimo de 100 metros por rolo, além das demais características exigidas.

8.7. Garantia da proposta

8.7.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. Habilitação

8.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Pág. 19 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.8.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.8.1.15. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

8.8.1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.1.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.8.1.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8.1.19. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.8.1.20. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.1.21.

- Qualificação econômico-financeira

8.8.1.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.8.1.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.8.1.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

8.8.1.24.1. Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);

Pág. 20 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

8.8.1.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.8.1.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.1.24.4. A exigência de demonstrações contábeis e dos índices econômicos tem como objetivo avaliar a capacidade econômico-financeira mínima das empresas participantes, garantindo que estejam aptas a suportar os encargos decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O objeto desta contratação, consistente no fornecimento de lona plástica preta, destinada ao atendimento das ações de resposta e assistência humanitária da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil em situações de emergência ou anormalidade, exige que os fornecedores possuam capacidade financeira compatível com o fornecimento dos materiais e com os prazos de entrega estabelecidos pela Administração. Considerando o quantitativo estimado de 2.000 (dois mil) rolos de lona plástica preta, bem como a possibilidade de solicitações e entregas parceladas em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, eventual incapacidade econômico-financeira do fornecedor poderá comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilidade, ao fornecimento e à entrega tempestiva dos materiais. Dessa forma, os critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos visam resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução das obrigações decorrentes da contratação e garantir a capacidade de atendimento das demandas da Defesa Civil, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

8.8.1.25. O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- Qualificação técnica

8.8.1.25.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.1.25.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, observada a pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos de entrega.

8.8.1.25.2.1. Pertinência e compatibilidade em características: será aceito a(s) declaração(s) que comprove(m) que a licitante forneceu bens similares ao objeto deste certame, com entrega ao destino final no prazo máximo de 5 (cinco) diasa partir da solicitação.

8.8.1.25.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 100 (cem) rolos de lona plástica, com características compatíveis com o objeto desta contratação, cuja entrega tenha sido realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da solicitação do fornecimento.

Pág. 21 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

8.8.1.25.3.1. O quantitativo mínimo de 100 (cem) rolos exigido para fins de comprovação da capacidade técnica corresponde a 5% (cinco por cento) do quantitativo total estimado da contratação, de 2.000 (dois mil) rolos, sendo estabelecido em nível compatível com a necessidade de comprovação da capacidade operacional da licitante para o fornecimento do objeto, sem impor exigência desproporcional ou restritiva à competitividade.

8.8.1.25.3.2. A exigência quantitativa foi estabelecida em patamar compatível com a necessidade de comprovar experiência prévia suficiente para o atendimento de demanda relevante em prazo reduzido, considerando a natureza emergencial das ações de resposta e assistência humanitária, sem exigir que a licitante tenha executado quantitativo próximo ao total estimado da contratação, de modo a preservar a competitividade do certame.

8.8.1.25.4. O requisito tem por finalidade aferir a capacidade logística e operacional da licitante para realizar entregas em curto prazo, considerando o caráter emergencial do objeto.

8.8.1.25.5. Para essa comprovação, não será necessária a apresentação de atestado referente especificamente à lona plástica preta, sendo aceitos fornecimentos de materiais similares, desde que comprovada a capacidade de entrega de quantitativo mínimo de 100 (cem) unidades, de um bem/objeto similar em volume e peso em prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação do fornecimento.

8.8.1.25.6. Admite-se, ainda, o somatório de diferentes atestados, inclusive de contratos executados de forma concomitante, nos termos do edital.

8.8.1.25.7. Parcela de maior relevância: capacidade de realizar a entrega de, no mínimo, 100 (cem) unidades de materiais similares em até 5 (cinco) dias, contados da solicitação do fornecimento.

8.8.1.25.8. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de lona plástica ou materiais similares ao objeto, com comprovação de capacidade de entrega de, no mínimo, 100 (cem) unidades, no destino final, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

A exigência justifica-se pela natureza emergencial do objeto, destinado ao atendimento das ações de resposta e assistência humanitária da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil em situações de emergência ou anormalidade. O prazo reduzido de entrega é necessário para assegurar a pronta disponibilização das lonas às comunidades e municípios afetados, especialmente considerando a possibilidade de ocorrência de eventos adversos que demandem atendimento imediato e a necessidade de distribuição dos materiais em diferentes localidades do Estado de Santa Catarina.

A comprovação da capacidade de entrega de, no mínimo, 100 (cem) rolos em até 5 (cinco) dias busca demonstrar que a futura contratada dispõe de estrutura operacional e logística compatível com as necessidades de atendimento da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, inclusive para entregas nos municípios e localidades indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes.

Pág. 22 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

8.8.1.25.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.1.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1.26.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.1.26.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.1.26.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.8.1.26.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.1.26.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.1.26.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.1.26.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. Margem de preferência

8.9.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.10. Critérios de desempate

8.10.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.10.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s): Planilha de Preço Estimado, Relatório Pedido Aquisição WebLic.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme documento emitido pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Convênios da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

UG	SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA

Pág. 23 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

350091	15982	1.500.100.000	33.90.32-05

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.2. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência e responde(m) os pedidos de impugnação e esclarecimentos:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Setor SGPe
Messias de Souza Fernandes	927427-8	(48) 3664-7096	SDC/DIGD/GEAHU

11.3. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Setor SGPe
Fernando Ireno Vieira	928349-8	(48) 3664-7096	SDC/DIGD/GEAHU

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Pág. 24 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004826/2026 e o código F475P2EW.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F475P2EW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MESSIAS DE SOUZA FERNADES (CPF: 009.XXX.819-XX) em 04/11/2026 às 13:55:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2022 - 14:21:53 e válido até 19/08/2122 - 14:21:53.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO IRENO VIEIRA (CPF: 030.XXX.879-XX) em 04/11/2026 às 14:08:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 10:53:29 e válido até 25/03/2119 - 10:53:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQ4MjZfNDgzMl8yMDI2X0Y0NzVQMkVX ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004826/2026** e o código **F475P2EW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.